



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 21, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

Modifica a redação do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Formosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova e sua Mesa promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º – Modifica a redação do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 94 - O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar dos órgãos da Segurança Pública integrada à segurança urbana municipal destinada a prestar pronto atendimento de proteção de seus bens, serviços, instalações e ao patrulhamento preventivo das vias públicas e proteção da população, nos termos da Lei Complementar.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

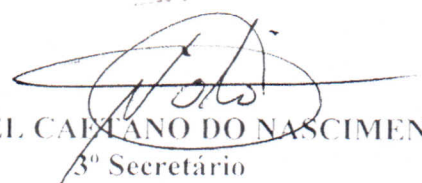
Câmara Municipal de Formosa, 07 de Agosto de 2012.


EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente


DOMINGOS DE SENA LOPES FILHO
Vice - Presidente


DIVINO RAMOS DA SILVA
1º Secretário


ROGÉRIO DE PAULA MARTINS SILVA
2º Secretário


NATANAEL CAPELANO DO NASCIMENTO
3º Secretário